

PROJETO DE LEI Nº 1.773, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

Altera o nome do 2º Batalhão de Incêndio do Comando Operacional Oeste do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para 2º Batalhão de Incêndio Soldado Luciano Marques Rosendo.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica alterado o nome do 2º Batalhão de Incêndio do Comando Operacional Oeste do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para 2º Batalhão de Incêndio Soldado Luciano Marques Rosendo.

Art. 2º O Poder Executivo inaugurará placa de bronze na parte interna da entrada principal do Batalhão, mediante ampla divulgação do fato à população do Distrito Federal.

Parágrafo único. A placa de bronze conterá os seguintes dizeres: "Em 26 de maio de 1996, o aluno bombeiro militar, Luciano Marques Rosendo, morreu ao participar de instrução no curso de formação de Soldado Bombeiro Militar".

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1998.